



D E C R E T O Nº 60/2025

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 14.133/2021, Súmula 473 e;

CONSIDERANDO que o Procedimento Licitatório nº 77/2025, modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 33/2025, tem como objeto “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR”;

CONSIDERANDO que após o certame licitatório retromencionado constataram-se, descumprimentos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de novo procedimento e abertura do certame licitatório;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica a recomendação pela adoção de anulação de todos os atos praticados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 33/2025, conforme Parecer Jurídico nº 312/2025;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo, mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Anular o Procedimento Licitatório nº 77/2025, modalidade Concorrência Eletrônica nº 33/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021 e Súmula 473 do STF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se, Cumpra-se.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital, (PR), 21 de Agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal